



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ATA N.º1

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO INFRA IDENTIFICADOS, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, PUBLICADO NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO, UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA ELETROTÉCNICA) – SERVIÇOS DE ENERGIA

-----Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente do Júri: Eng.º José António Sousa Ferreira, Diretor do Departamento Técnico em regime de substituição; Vogais Efetivos: Eng.º Luís Miguel Monteiro Barros, Chefe da Divisão Obras em regime de substituição, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.º David da Mota Antunes Queirós, Técnico Superior, em substituição do Eng.º Gilberto Pinto Teixeira, ausente por motivos de serviços, para fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento.-----

Caracterização dos postos de trabalho: Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Exercer funções de coordenação das equipas das áreas de eletricidade e AVAC, na área administrativa de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais, designadamente, expediente, arquivo, secretaria e aprovisionamento. Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança; elaborar ensaios dentro das competências das suas habilitações; elaborar autos de medição. Exercer funções operacionais relacionadas com manutenção dos equipamentos elétricos, de AVAC, mecânicos e eletromecânicos. Executar



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



projetos na área de eletrotécnia. Assegurar uma gestão pró-ativa e fundamental de energia do edifício; elaborar e/ou manter atualizado o Plano de Manutenção (PM) do edifício e seus sistemas técnicos; assegurar o cumprimento do PM verificando a sua boa execução; informar sobre a necessidade de realizar a intervenção em equipamentos; manter atualizado o projeto e demais documentação técnica sobre o edifício e seus sistemas técnicos; aconselhar na seleção de novos sistemas técnicos, exclusivamente no que respeita ao cumprimento da legislação aplicável; manter atualizado o livro de ocorrências.-----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da portaria 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: **Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método(s) de seleção obrigatório(s).** -----

----- **Avaliação curricular** – a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.-----

----- Na avaliação curricular são consideradas e ponderadas **a habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, **a formação profissional** (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função), **a experiência profissional** (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas). Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, o júri adotará a seguinte fórmula: **Avaliação Curricular = (3 Habilidade Académica + 2 Formação Profissional + 4 Experiência Profissional + 1 Avaliação de desempenho) / 10.** -----

----- **O parâmetro habilitação académica (HA)** é ponderado da seguinte forma: -----

----- a) Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura – Licenciatura – 16 valores; -----

----- b) Habilitação de grau académico superior – 20 valores. -----





-----**No parâmetro formação profissional (FP)** apenas são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função sob a forma de congressos, colóquios, jornadas, simpósios, workshops e ações de formação ou sensibilização, que se encontrem devidamente comprovados, sendo os mesmos ponderados da seguinte forma (máximo de 20 valores): -----

-----Ações de formação realizadas nas áreas técnicas que compõem o conteúdo funcional: -----

-----a) Ações de formação com duração < ou = a 35 horas - 1 valor / cada ação; -----

-----b) Ações de formação com duração > a 35 horas e < 100 horas – 2 valores / cada ação; -----

-----c) Ações de formação com duração > = a 100 horas - 3 valores /cada ação; -----

-----Ações de formação realizadas em áreas relevantes para a organização: -----

-----a) Ações de formação com duração < ou = a 35 horas – 0,5 valor / cada ação; -----

-----b) Ações de formação com duração > a 35 horas e < 100 horas – 1 valor / cada ação; -----

-----c) Ações de formação com duração > = a 100 horas – 1,5 valores /cada ação; -----

-----Apenas serão consideradas as formações comprovadas através de cópia do respetivo certificado. Os certificados deverão conter os seguintes elementos: identificação da entidade formadora; identificação do formando; carga horária e data de realização da formação. Cada dia de formação equivale a 6 horas e cada semana a cinco dias, se outro valor não estiver definido no certificado -----

-----**No parâmetro experiência profissional (EP)** é ponderado o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, que se encontre devidamente comprovado, com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma: -----

a) Sem experiência - 10 valores; -----

b) Experiência até 3 anos – 15 valores; -----

c) Experiência ≥ 3 anos – 20 valores. -----





-----A avaliação curricular tem caráter eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção** – a entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. -----

----- Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles. -----

-----Na entrevista profissional de seleção são consideradas e ponderadas a motivação e interesse pelo lugar, a qualificação e perfil para o cargo, a capacidade de expressão e compreensão verbal e a capacidade de relacionamento interpessoal. Sendo realizada pelo júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

-----A entrevista profissional de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----**Valoração final:** -----

-----Para efeitos de Ordenação final dos/as candidatos/as o júri adotará a seguinte fórmula:
Ordenação Final = (70% Avaliação Curricular (AC) + 30 % Entrevista Profissional de Seleção (EPS)) /100%. -----

-----E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. -----

-----Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

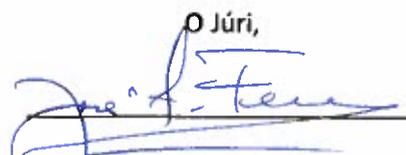
-----Paços do Concelho de Felgueiras, 30 de maio de 2021. -----



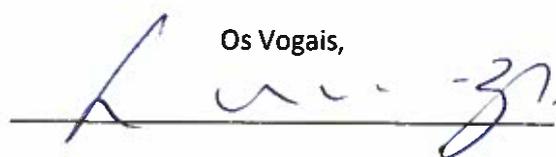


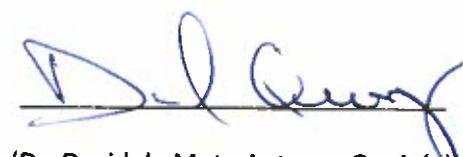
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O Júri,


(Eng.º José António Sousa Ferreira)

Os Vogais,


(Eng.º Luís Miguel Monteiro Barros)


(Dr. David da Mota Antunes Queirós)



